GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS 937/21 - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS 937/21 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Quinto termo aditivo ao contrato nº **PS 937/21**, de contratação de empresa prestadora de serviço de apoio administrativo e operacional, com base no Art. 28, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, inaplicabilidade de licitação, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.

CONTRATADA:
NOME EMPRESARIAL: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS
ENDEREÇO: Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 33.224.254/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente, Marcelo Magalhães Rosa Isoni

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Jurídico, Helter Verçosa Morato

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor de Operações e Serviços, Sr. Michel Lopes França Chaves

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo referente à contratação de empresa prestadora de serviço de apoio administrativo e operacional, com o fornecimento de mão de obra, uniforme e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, firmado com a empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A, é:

1.1.1 Reequilíbrio econômico e financeiro do posto de Analista de Sistemas;

1.1.2 Atualização dos Anexos presentes na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1 Reequilíbrio econômico e financeiro, a partir de 24 de março de 2022, visando atualização do posto de Analista de Sistemas para se adequar ao quadro de empregados atualmente lotados nas unidades da PRODEMGE, tendo em vista que o salário do segundo empregado ocupante do referido posto, acrescido no segundo termo aditivo, é menor do que o valor previsto no contrato original.

Base de Cálculo – Posto de Serviço - ANALISTA DE SISTEMAS - 40HRS - DIARISTA DIURNO	
Valor unitário do posto de Analista de Sistema antes do reequilíbrio - (A)	R$12.098,78
Valor unitário do posto de Analista de Sistemas após reequilíbrio - (B)	R$10.589,35
Redução de valor no Posto de Serviço - C = (A – B)	**R$ 1.509,43**

Base de Cálculo – Redução total no contrato	
Redução de valor no Posto de Serviço – (A)	**R$ 1.509,43**
Quantidade de Postos de Serviço – (B)	2
Redução de valor no Posto de Serviços Mensal - C = (A * B)	**R$3.018,86**
Pro-rata de 24/03/2022 a 30/03/2022 – 07 dias - D = (C / 30 * 7)	R$704,40
De 01/04/2022 a 30/01/2023 – 10 meses = E = (C * 10)	R$30.188,60
Pro-rata de 01/02/2023 a 03/02/2023 – 03 dias - F = (C / 30 * 3)	R$301,89
Redução total no contrato – G = (D + E + F)	**R$31.194,89**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

3.1 O valor deste termo aditivo que será **REDUZIDO** do contrato é de **R$ 31.194,89 (trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

3.1.1 Para os efeitos legais altera-se o valor mensal estimado do Contrato, passando de **R$ 164.991,16** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) para R$ **161.972,30 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**. Altera-se também o valor global estimado passando de **R$ 3.634.851,16** (três milhões e seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), para **R$ 3.603.656,27 (três milhões e seiscentos e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, a partir de 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA
DA ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS

4.1 Substitui o Anexo I.A – Planilha de Composição dos Postos de Serviço, o Anexo III – Resumo e Evolução de valores, o Anexo IV - Planilha de Eventos por Posto e o Anexo VI - Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento, vigentes, pelo Anexo I.A – Planilha de Composição dos Postos de Serviço, Anexo III – Resumo e Evolução de valores, Anexo IV - Planilha de Eventos por Posto e Anexo VI - Planilha de Representatividade dos Sindicatos no Instrumento, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Michel Lopes França Chaves
Diretor de Operações e Serviços

Helter Verçosa Morato
Diretor Jurídico

Marcelo Magalhães Rosa Isoni
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Viana Passos Neto**, **Diretor (a)**, em 06/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 07/10/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato**, **Diretor**, em 10/10/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO**, **Diretor de Administração Financeira**, em 10/10/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves**, **Diretor**, em 10/10/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Magalhães Rosa Isoni**, **Diretor Presidente**, em 13/10/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54288810** e o código CRC **7FF184D7**.

Referência: Processo nº 5140.01.0004011/2022-31 SEI nº 54288810

COD POSTO	Posto de Serviço	C.H.	Qtd.	Cidade	Salário Base	Total de Remuneração	Encargos Sociais e Trabalhistas		Uniformes	EPI	Total de Insumos	Vale Transporte	Taxa de Administração		Valor do Posto *	ISS	ITF **	Valor do Posto com Tributos	Total Postos	Vale Alimentação	Desconto empregado	Vale Alimentação sem tributos	Vale Alimentação com tributos	Total do Vale Alimentação
							%	Valor					%	Valor										
1010	ANALISTA DE SISTEMAS - 40HRS - DIARISTA DIURNO	40	2	BELO HORIZONTE	4.579,86	4.579,86	82,03%	3.756,86	0,00	0,00	0,00	121,21	7%	622,29	9.080,22	5%	16,62%	10.589,35	21.178,70	539,88	107,98	431,90	454,63	909,26
741	ANALISTA DE SUPORTE - 40HRS - DIARISTA DIURNO	40	1	BELO HORIZONTE	5.267,04	5.267,04	82,03%	4.320,55	0,00	0,00	0,00	79,98	7%	706,96	10.374,54	5%	16,62%	12.098,78	12.098,78	539,88	107,98	431,90	454,63	454,63
742	APOIO OPERACIONAL - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	BELO HORIZONTE	1.821,10	1.821,10	82,03%	1.493,85	26,76	63,85	90,61	286,73	7%	288,69	3.980,98	5%	16,62%	4.642,62	9.285,24	539,88	107,98	431,90	454,63	909,26
744	ARQUITETO - 40HRS - DIARISTA DIURNO	40	1	BELO HORIZONTE	10.302,00	10.302,00	82,03%	8.450,73	0,00	0,00	0,00	0,00	7%	1342,92	20.095,65	5%	16,62%	23.435,55	23.435,55	539,88	107,98	431,90	454,63	454,63
1142	ASSISTENTE VI - 40H - DIARISTA - DIURNO	40	1	BELO HORIZONTE	4.726,81	4.726,81	82,03%	3.877,40	0,00	0,00	0,00	112,39	7%	640,40	9.357,00	5%	16,62%	10.912,13	10.912,13	539,88	107,98	431,90	454,63	454,63
757	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40HRS - DIARISTA DIURNO	40	10	BELO HORIZONTE	1.897,21	1.897,21	82,03%	1.556,28	0,00	0,00	0,00	282,17	7%	291,73	4.027,39	5%	16,62%	4.696,74	46.967,40	539,88	107,98	431,90	454,63	4.546,30
763	IMPRESSOR GRAFICO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	44	2	BELO HORIZONTE	2.903,65	2.903,65	82,03%	2.381,86	20,76	84,57	105,33	221,78	7%	423,12	6.035,74	5%	16,62%	7.038,88	14.077,76	539,88	107,98	431,90	454,63	909,26
768	TECNICO EM INFORMATICA - 40HRS - DIARISTA DIURNO	40	1	BELO HORIZONTE	2.882,29	2.882,29	82,03%	2.364,34	0,00	0,00	0,00	223,06	7%	413,11	5.882,80	5%	16,62%	6.860,53	6.860,53	539,88	107,98	431,90	454,63	454,63

* Valor do posto antes da Incidência Tributária sobre o Faturamento.
** Incidência Tributária sobre o Faturamento - Fórmula: [[100/(100-(ISSQN+PIS+COFINS))-1]x100 // PIS = 1,65% // COFINS = 7,60%
- Valores vigentes a partir de 24/03/2022

Quadro de Resumo	
Quantidade Total de Postos	20
Valor Total Mensal dos Postos	144.816,09
Valor Total Mensal do Vale Alimentação	9.092,60
Total Mensal	153.908,69

	ARQUITETO	SINDEAC	SETTASPOC	
			9159,72	
			5267,04	
		3642,2		
	10302			
		4726,81		
		18972,1		
		5807,3		
			2882,29	
R$	10302	33148,41	17309,05	60759,46
%	16,9553844	54,55678836	28,48788725	100

	ARQUITETO	SINDEAC	SETTASPOC	
			3079,76	
			539,88	
		1079,76		
	539,88			
		539,88		
		5398,8		
		1079,76		
			539,88	
R$	539,88	8098,2	2159,52	10797,6
%	5	75	20	

Localidade	Qtde. Postos	Total Postos	Total V.A.	Total FGs	Total Mensal
BELO HORIZONTE	20	144.816,09	9.092,60	8.063,61	161.972,30

1º Ano					
Instrumento	Mês	Dias Ref.	Valor Mensal	valor antes	diferença
TA 01	a partir de 04/02/2021	27	112.629,20	112.629,20	0,00
TA 01	março/21	30	125.143,56	125.143,56	0,00
TA 01	abril/21	30	125.143,56	125.143,56	0,00
TA 01	maio/21	30	125.143,56	125.143,56	0,00
TA 01	a partir da assinatura 01/06/2021	30	135.507,63	135.507,63	0,00
TA 01	julho/21	30	135.507,63	135.507,63	0,00
TA 01	agosto/21	30	135.507,63	135.507,63	0,00
TA 02	a partir da assinatura 01/09/2021	30	146.948,88	146.948,88	0,00
TA 02	outubro/21	30	146.948,88	146.948,88	0,00
TA 02	novembro/21	30	146.948,88	146.948,88	0,00
TA 02	dezembro/21	30	146.948,88	146.948,88	0,00
TA 04	janeiro/22	30	160.513,94	160.513,94	0,00
TA 04	Até 03/02/2022	3	16.051,39	16.051,39	0,00
TOTAL			**1.658.943,62**	**1.658.943,62**	**0,00**

2º Ano					
Instrumento	Mês	Dias Ref.	Valor Mensal	valor antes	diferença
TA 04	a partir de 04/02/2022	27	144.505,66	144.505,66	0,00
TA 04	de 01/03/2022 a 23/03/2022	23	126.493,22	126.493,22	0,00
TA 05	a partir de 24/03/2022	7	37.793,54	38.497,94	(704,40)
TA 05	abril/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	maio/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	junho/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	julho/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	agosto/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	setembro/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	outubro/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	novembro/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	dezembro/22	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	janeiro/23	30	161.972,30	164.991,16	(3.018,86)
TA 05	Até 03/02/2023	3	16.197,23	16.499,12	(301,89)
TOTAL			**1.944.712,65**	**1.975.907,54**	**(31.194,89)**

Valor Global para o período contratado (24 meses)	**3.603.656,27**	**3.634.851,16**	**(31.194,89)**

- Valores vigentes a partir de 24/03/2022

Nome do Evento	Férias	Ausências	DSR sobre falta Injustificada	Substituições	DSR sobre substituição de Ausência Injustificada	Atraso Injustificado	Acúmulo de Função	Hora Extra 100%	Hora Extra 60%	Hora Extra 50%	Vale Alimentação	Diárias de Viagem
Mecanismo de Calculo	(VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*12 Demais Escalas: (VIP/DM)	12x36h: (VIP/210)*7 Demais Escalas: (VIP/DM)	(VIP/CHM)	(VIP/CHM)*12%	((VUP/CHM)*200%) + DSR	((VUP/CHM)*160%) + DSR	((VIP/CHM)*150%) + DSR	((VA/DTM)	Valor Real
Crédito / Débito	Débito	Débito	Débito	Crédito	Crédito	Débito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito	Crédito/Débito	Crédito
Hipótese de Ocorrência	Quando da ocorrência de Férias	Quando da ocorrência de ausência	Quando da ocorrência da falta injustificada onde há desconto do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência de substituição do efetivo do posto por Ausência	Quando da ocorrência de substituição da falta injustificada onde há a reposição do descanso semanal remunerado e/ou feriados na semana não sendo acumulativo	Quando da ocorrência do atraso injustificado do empregado	Quando da ocorrência de acúmulo de Função *	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra trabalhada	Valor concedido ao emprego por hora-extra útil	Benefício concedido ao empregado por dia útil	Valor real apurado no ato da concessão da diária de viagem
Identificação do Posto	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 01 dia *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 1 hora *	Valor para 01 dia *	-
ANALISTA DE SISTEMAS - 40HRS - DIARISTA DIURNO	302,6739	302,6739	302,6739	302,6739	302,6739	45,4011	6,6902	113,8143	89,2029	83,6277	19,6318	Valor Real
ANALISTA DE SUPORTE - 40HRS - DIARISTA DIURNO	345,8179	345,8179	345,8179	345,8179	345,8179	51,8727	7,694	130,5447	102,5872	96,1755	19,6318	Valor Real
APOIO OPERACIONAL - 44HRS - DIARISTA DIURNO	132,6994	132,6994	132,6994	132,6994	132,6994	18,0954	2,4184	42,4074	32,2454	30,2301	19,6318	Valor Real
ARQUITETO - 40HRS - DIARISTA DIURNO	669,8552	669,8552	669,8552	669,8552	669,8552	100,4783	15,0491	253,1284	200,6542	188,1133	19,6318	Valor Real
ASSISTENTE VI - 40H - DIARISTA - DIURNO	311,8999	311,8999	311,8999	311,8999	311,8999	46,785	6,9049	117,392	92,0651	86,311	19,6318	Valor Real
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40HRS - DIARISTA DIURNO	134,2464	134,2464	134,2464	134,2464	134,2464	20,137	2,7714	48,5011	36,9524	34,6428	19,6318	Valor Real
IMPRESSOR GRAFICO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	201,1914	201,1914	201,1914	201,1914	201,1914	27,4352	3,856	66,3677	51,4136	48,2003	19,6318	Valor Real
TECNICO EM INFORMATICA - 40HRS - DIARISTA DIURNO	196,0935	196,0935	196,0935	196,0935	196,0935	29,414	4,2104	72,4844	56,139	52,6303	19,6318	Valor Real

VUP = Valor Unitário do Posto de Serviço *
VIP = Valor Integral do Posto de Serviço **
VUP100 = Valor Unitário do Posto de Serviço para Hora Extra 100%***
DM = Quantidade de dias no mês
CHM = Carga horária mensal
DSR = Descanso Semanal Remunerado
VA = Valor da Média de Vale Alimentação do Posto
DTM - Dias trabalhados no mês
* São considerados na base de cálculos os itens de remuneração e os encargos sociais e trabalhistas.

Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
ANEXO VI - PLANILHA DE REPRESENTATIVIDADE DOS SINDICATOS NO INSTRUMENTO

Sindicato	CCT Ano Vigente	% Reajuste	% de Representatividade - Salários	% de Representatividade - Vale Alimentação
ARQUITETO (Lei nº 4950-A)	2022	10,18%	16,955%	5,000%
SETTASPOC	2022	10,16%	28,488%	20,000%
SINDEAC	2022	10,16%	54,557%	75,000%

- Informações vigentes a partir de 24/03/2022